

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 06397/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024. RESOLVE:
I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de TOMÉ-AÇU/PA; no período de 10/11/2025 a 13/11/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
ANA FLAVIA DE SOUSA FORMIGOSA Matrícula: 5976767	SECRETARIO DE DIRETORIA	SAGA	Demandas administrativas - Inspeções.
MARIA ROSINETE DE LEAO CARVALHO Matrícula: 5952331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAGA	Demandas administrativas - Inspeções.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 diária(s) e ½; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 864,75 à(o)s servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1255855

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1222/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de outubro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8338/2024-CGP/SEAP, em desfavor do ex-servidores M.C.B.B. (M.F: 5953845), V.B.F. (M.F: 5955961) e R.F.P. (MF.: 5909003), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, concernente ao não efetuarem o depósito de valores referentes á devolução de diárias no prazo determinado, referente à viagem ao município de Salinópolis, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2022/209526, infringindo em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c art. 189, todos da lei 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, aos ex-servidores V.B.F. (M.F: 5955961) e R.F.P. (M.F: 5909003), em razão da existência de indícios de responsabilidade no tocante aos fatos sob apuração, considerando o nexo de causalidade entre a conduta dos referidos servidores e a infração aos dispositivos legais apontados. Ademais, a ilustre Comissão manifestou-se pela ABSOLVIÇÃO do acusado M.C.B.B. (M.F: 5953845), por entender não haver nos autos provas suficientes a demonstrar a sua participação ou contribuição para a ocorrência do evento investigado.
CONSIDERANDO a Portaria nº 215/2025-GAB/SEAP/PA que declina a competência da aplicação de penalidades disciplinares, nos processos correccionais, quais sejam, SAD, PAD, PADS, e demais atividades relacionadas à correição administrativa ao Corregedor Geral Penitenciário do Estado, nos termos do art. 197, II e do parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/1994. RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a penalidade SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, sem conversão em multa, em desabono aos ex-servidores V.B.F. (M.F: 5955961) e R.F.P. (M.F: 5909003), haja vista presença de indícios de responsabilidade intrínsecos ao episódio analisado corresponde a infração aos dispositivos 177, IV, VI; 178, V, c/c 189, todos todos da lei 5.810/94-RJU. Ademais, DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do acusado M.C.B.B. (M.F: 5953845), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1255511

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90035/2025 - UASG 925852
Processo nº 2025/2708102**

que tem por objeto a Contratação de empresas para serviços de cursos de capacitação Profissionalizantes - através de recursos federais oriundos da Secretaria Nacional de Políticas Penitenciárias (SENAPPEN) - para Pessoas Egressas e Pré-Egressas do sistema penitenciário paraense sob responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) atendidas nos Escritórios Sociais da região metropolitana de Belém e dos municípios de Marabá e Santarém, com data de abertura agendada para 15/10/2025 às 10h00min, está SUSPENSO em razão da necessidade de ajuste no Termo de Referência. A nova data de abertura será publicada nos mesmos moldes da primeira publicação.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

Protocolo: 1255659

PORTARIA Nº 1216/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 09 de outubro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8780/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor G.F.S. (MF.: 5971330), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta conduta negligente quanto ao armamento funcional, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI, 178, XIV, c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.
Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; T.W.S.M. Funcional 57173613 e A.B.P. Funcional: 5952451, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1255780

PORTARIA Nº 1214/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de outubro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8389/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível infração funcional no que cerceia o suposto disparo acidental de arma de fogo ocorrido no dia 13/09/2024 durante a escolta dos presos para atendimento médico em Unidade de Pronto Atendimento, do modo em que dispõe o Ofício Interno 303/2024 – UCR TOME AÇU/SEAP – regido por parte do corpo diretivo da UP de Tome-Açu, bem como seus anexos encaminhados via PAE de nº 2024/1114022.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR frente aos fatos estudados, uma vez que se verifica indícios de materialidade e culpabilidade na conduta funcional do servidor G.F.S. (MF: 5971330), encaixando-se, portanto, na moldura do que dispõe ao art. 177, VI, art. 188, do RJU. Para mais, a Comissão entende, também, a necessidade de instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para apuração de outro episódio em que um servidor, em tese, disparou contra a PPL MAGNO FELIZARDO TRINDADE (INFOPEN: 323979), conforme exposto em construções testemunhais.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor G.F.S. (MF: 5971330), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional pela suposta prática de infração ao art. 177, IV, VI, 178, XIV, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, emoldurada em sua conduta supostamente negligente quanto ao armamento funcional. Além disso, cabe sinalizar, também, a necessidade de apurar, por intermédio de Sindicância Investigativa, o fato narrado pelo interno MAGNO FELIZARDO TRINDADE (INFOPEN: 323979), sobre o disparo arbitrário efetuado em sua cela. Posto isto, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, §1º, da Lei nº 8.972/20, determino a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a apuração do fato mencionado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1255786

PORTARIA Nº 1215/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 09 de outubro de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8779/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar disparo arbitrário efetuado por PP na cela da PPL MAGNO FELIZARDO TRINDADE (INFOPEN – 323979), conforme exposto durante os depoimentos.
Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: C. F.A.C. Funcional: 5954091-Presidente; G.C.J.M. Funcional: 5952590 e G. G.A. Funcional: 5952461, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1255782